



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990 -

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 03 de novembro de 1.989.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

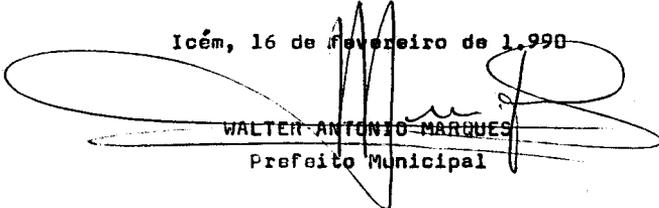
ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 03 de novembro de 1.989, para a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar um CONVÊNIO com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo destinado à construção de um Campo de futebol iluminado junto ao CRETÍ - Centro de Recreação dos Trabalhadores de Icém, nesta cidade.

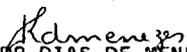
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de fevereiro de 1.990


WALTER ANTONIO MARQUES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Secretário